LEI MUNICIPAL N. 1.437/00 DE 16 DE AGOSTO DE 2.000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO, ENTRAR EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial os contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e eu, **sanciono** e **promulgo** a presente Lei:

Art.1°- CONSIDERANDO, estar o Prefeito Municipal concorrendo a reeleição, para o pleito eleitoral de 1° de Outubro do corrente.

Art.2°- CONSIDERANDO, que o bom andamento da máquina administrativa deverá persistir, sem que haja comprometimento do andamento dos trabalhos.

Diante das argumentações supra:

ART.3°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado entrar em licença, para tratamento de interesse particular, pelo período de 30 (trinta) dias, á partir do dia 01 de Setembro de 2.000 e término, dia 30 de Setembro de 2.000.

Art.4°- Segundo ditâmes da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Municipal, a licença ora concedida será sem remuneração.

Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

MODELO 2000

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 16 DE AGOSTO DE 2.000

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADM.E FAZENDA

MODELO 2000